



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

**PAUTA DE JULGAMENTO DO DIA 18/07/2023 ÀS 19:00**

**Intimação**

**PROCESSO N. ° 007/2023 -Málaga x Marumbi**

Estimado Delegado da partida, Sr. Jean Zermiani

De ordem do Presidente da Comissão de Ética Desportiva do Município de Itapoá, Dr. Rodrigo J. Legat, na forma do art. 47 do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e art. 6º da Lei Municipal 735/2017, fica (m) a (s) parte (s) abaixo referida(s), intimado(s) do curso de processo disciplinar desportivo e a redigir/descrever de forma pormenorizada os fatos narrados na denuncia a cerca dos fatos que viu e presenciou, cuja sessão de julgamento será realizada em 18/07/2023 (dezoito de julho de 2023), às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Itapoá/SC.

**Denunciado: Pedro Henrique Costa Pozzerde Renan Augusto Romagna de Paula, jogador do Málaga**

Descrição da infração: Segundo denúncia apresentada, o atleta foi expulso por "calçar" De maneira temerária em disputa de bola. Após expulsão o jogador adentrou o campo fazendo ameaças ao árbitro da partida e em seguida chutou a bola em direção a mesa do anotador, quase acertando-o.

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, na conduta descrita nos artigos 24 incisos I, II, 25 inciso I, da Lei Municipal 735/2017. os quais rezam:

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Art. 24. Das Infrações cometidas

I - praticar ato desleal ou inconveniente durante a partida, prova ou equivalente:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (uma) a 03 (yrês) partidas, provas ou equivalentes

II - ofender por gestos ou palavras obscenas qualquer um dos agentes envolvidos no evento esportivo:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (uma) a 04 (quatro) partidas, provas ou equivalentes

IV - praticar agressão física de qualquer natureza por ocasião de prática desportiva:

Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 02 (dois) anos subsequentes de todas as atividades desportivas organizadas pela SEL ou pelas Entidades ou associações Esportivas municipais.

Art.25 Das infrações em geral:

I - invadir local destinado ao árbitro, auxiliares, ou destinado à partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive intervalo regulamentar, sem a devida autorização:

Sanção Disciplinar: suspensão mínima de 03 (três) partidas à todas as partidas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**  
**COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA**

Por todo o exposto, requer-se que o denunciado seja julgado nas malhas dos respectivos artigos do CBJD e da referida Lei Municipal.

Itapoá, 06 de julho de 2023

---

Líamar Rodrigues Pereira

Secretária dea Comissão de Ética e Conduta Desportiva

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

Telefones: (47) 3443 6405